



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, **CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE**

## **EDITAL Nº 106/2018 PPGEN/DPG/PROPES/IFMT** **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO -** **TURMA 2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 106/2018 do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado acadêmico em Ensino do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino (PPGEEn), de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital está em consonância com: a Lei nº 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*; a Resolução CONSUP/IFMT nº 100 de 26 de novembro de 2015 que cria o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC); o Regimento do curso; o Termo de Cooperação Técnico-Científico e seus aditivos, celebrados entre IFMT e UNIC em 25 de novembro de 2015; a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil.

### **2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

- 2.1. Áreas de concentração do curso: Ensino, Currículo e Saberes docentes.
- 2.2. O curso possui as seguintes linhas de pesquisa: 1. Ensino de Linguagens e seus Códigos; 2. Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; 3. Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.

### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn) em associação ampla UNIC-IFMT oferecerá no Processo Seletivo 2019 o número total de 49 (quarenta e nove) vagas, sendo que **este edital** versa exclusivamente sobre as 23 (vinte e três) vagas ofertadas pelo IFMT.
- 3.1.1. A Universidade de Cuiabá (UNIC) realizará processo seletivo com edital próprio destinado ao preenchimento das 26 (vinte e seis) vagas ofertadas pela instituição.
- 3.2. Do total de 23 (vinte e três) vagas oferecidas pelo IFMT, serão reservadas **3** (três) vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas visando ao atendimento da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, conforme Quadro 1:

**Quadro 1.** Distribuição de vagas por modalidade ofertadas pelo IFMT

<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
Ampla Concorrência	20
Ações Afirmativas - Linha “Ensino de Linguagens e seus Códigos”	01
Ações Afirmativas - Linha “Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar”	01
Ações Afirmativas - Linha “Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias”	01
<b>Total</b>	<b>23</b>

- 3.2.1. Não havendo aprovação de candidatos e uma das modalidades descritas acima, as vagas destinadas poderão ser revertidas entre si, sendo ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este edital.
- 3.3. A distribuição de vagas por orientador do IFMT seguirá o Quadro 2:

**Quadro 2.** Distribuição de vagas dos orientadores do IFMT

<b>Linha 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos</b>			
<b>Docente</b>	<b>Currículo Lattes</b>	<b>Ampla Concorrência (vagas)</b>	<b>Ações Afirmativas (vagas)</b>
Dr <sup>a</sup> Claudia Lucia Landgraf PereiraValerio da Silva	lattes.cnpq.br/1163034494565030	3	-
Dr. Epaminondas de Matos Magalhães	lattes.cnpq.br/4813224250543689	2	1
Dr <sup>a</sup> Imara Pizzato Quadros	lattes.cnpq.br/2908573133487675	1	-
Total da linha		7	
<b>Linha 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar</b>			
<b>Docente</b>	<b>Currículo Lattes</b>	<b>Ampla Concorrência (vagas)</b>	<b>Ações Afirmativas (vagas)</b>
Dr <sup>a</sup> Edione Teixeira de Carvalho	lattes.cnpq.br/6509536264548722	3	-
Dr. Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra	lattes.cnpq.br/9139475718201089	2	1
Total da linha		6	
<b>Linha 3 - Ensino de Matemática, Ciências e suas Tecnologias</b>			
<b>Docente</b>	<b>Currículo Lattes</b>	<b>Ampla Concorrência (vagas)</b>	<b>Ações Afirmativas (vagas)</b>
Dr. Geison Jader Mello	lattes.cnpq.br/9794369843997713	2	1
Dr. Jeferson Gomes Moriel Junior	lattes.cnpq.br/0929859728060256	1	-
Dr. Leandro Carbo	lattes.cnpq.br/3693696619503114	3	-
Dr <sup>a</sup> Raquel Martins Fernandes Mota	lattes.cnpq.br/5856525232992306	3	-
Total da linha		10	

- 3.4. O PPGE reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insuficiente dos candidatos.

**4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para as vagas do IFMT serão realizadas no período de **07 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/> e da entrega dos documentos, em envelope lacrado, no **Setor de Protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva**, localizado na Rua Prof.<sup>a</sup> Zulmira Canavarros, nº 93, Bairro Centro – CEP: 78.005-200 - Cuiabá / MT, das 8h às 17h (horário oficial de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.1.1. O candidato deverá preencher, eletronicamente, todos os itens do formulário eletrônico de inscrição no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>, incluindo o questionário socioeconômico cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e não terá interferência na classificação dos candidatos.
- 4.1.2. Após preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e, a seguir, pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) **preferencialmente, no Banco do Brasil**.
- 4.1.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.
- 4.1.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento bancário.
- 4.2. Poderão se inscrever candidatos que tiverem concluído curso de graduação até a data da matrícula no Programa de Mestrado em Ensino prevista neste Edital.
- 4.3. **Os documentos necessários para a inscrição, listados abaixo, deverão ser apresentados em 1 via fotocopiada:**
- Protocolo de pré-inscrição emitido pelo sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>);
  - 01 (uma) foto 3x4 recente;

- c. Cédula de identidade (uma cópia);
  - d. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (uma cópia);
  - e. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente (uma cópia);
  - f. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
  - g. *Curriculum* da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
  - h. Pré-projeto de pesquisa na área de Ensino (máximo de cinco páginas), conforme Anexo II deste edital;
  - i. Termo de autodeclaração para candidatos de Ações Afirmativas (Anexo V) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas.
- 4.3.1. Caso o candidato **não seja brasileiro**, só será confirmada sua inscrição como candidato com nacionalidade estrangeira, se esse enviar, no prazo estabelecido no item 4.1, todos os documentos solicitados e ainda aquele capaz de demonstrar que está respaldado por acordos de cooperação internacional, possuir visto de permanência definitivo ou visto temporário na condição de estudante.
- 4.3.2. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar sua situação regular perante os órgãos competentes, assim como apresentar a cópia do passaporte.
- 4.3.3. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.
- 4.3.4. Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento desse, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.
- 4.3.5. Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país, conforme o Decreto nº 9.094, de julho de 2017.
- 4.4. O candidato que optar pela inscrição por correspondência, a efetivação da inscrição estará condicionada ao encaminhamento de todos os documentos relacionados no subitem 4.3, via correio, até o dia **1º de fevereiro de 2019 (preferencialmente, via SEDEX)**, para o seguinte endereço (confirmação pelo carimbo de postagem da agência do Correio):
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**  
***campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva**  
**Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx)**  
**Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE**  
**Rua Prof.<sup>a</sup> Zulmira Canavarros, 93, Centro - CEP: 78.005-200 - Cuiabá / MT**
- 4.5. O IFMT não se responsabilizará por correspondências extraviadas ou entregues em atraso pelos Correios.
- 4.6. Os candidatos inscritos por via postal assumem total responsabilidade pelos documentos encaminhados.
- 4.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8. Os candidatos não aprovados poderão retirar seus documentos na Secretaria do PPGE, de **15 de abril a 15 de maio de 2019** e após esse período, os documentos serão incinerados ou destruídos para reciclagem do papel.
- 4.9. O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e à apresentação integral dos documentos solicitados, bem como às informações prestadas no formulário.
- 4.10. A divulgação do resultado das inscrições será no dia **12 de fevereiro de 2019**, no site <http://selecao.ifmt.edu.br/> e na secretaria do PPGE do IFMT.
- 4.11. Para mais informações, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) – IFMT, *campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, pelo telefone (65) 3318-1460.

**5. DAS ISENÇÕES**

- 5.1. O IFMT estabelece o período de **07 e 08 de janeiro de 2019**, das 8h às 17h (horário oficial de Mato Grosso), para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, aos candidatos que preencherem cumulativamente todos os requisitos relacionados no item 5.3.
- 5.2. O formulário para a isenção encontra-se no Anexo IV, para ser impresso, preenchido e, juntamente com os demais documentos solicitados, entregue em envelope lacrado no Setor de Protocolo do IFMT- *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, na Rua Profª. Zulmira Canavarros, nº 93 – Bairro: Centro - CEP 78005-200 - Cuiabá/MT, das 08h às 17h (horário oficial de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.3. **Dos pré-requisitos para solicitar isenção:**
- Ter estudado do 1º ao 3º ano do ensino médio e graduação na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).
  - Não ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º ano do ensino médio e graduação, a não ser como beneficiado por bolsa integral de estudos.
  - Comprovar renda familiar atualizada não superior a 2 (dois) salários mínimos, conforme descrito no subitem 5.4.g.
  - Comprovar residência no estado de Mato Grosso, conforme subitem 5.4.f.
  - Preencher no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/> todos os itens do formulário de inscrição socioeconômico, conforme o subitem 4.1.1.
- 5.4. **Dos documentos necessários para o requerimento de isenção de taxa:**
- Formulário de pedido de isenção fornecido pelo IFMT (Anexo IV), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição.
  - Fotocópia do RG e do CPF.
  - Cópia do boleto bancário que comprove o preenchimento do formulário de inscrição, constando o nome do curso no formulário de pedido de isenção.
  - Documento comprobatório de ensino superior concluído ou no último período do curso (certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar) devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão.
  - Declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 5.3.b.
  - Comprovante atualizado de residência, como conta de luz, água ou telefone (fotocópia frente e verso), constando o endereço completo do candidato ou do seu responsável, o mesmo endereço informado pelo candidato no formulário no pedido de isenção.
  - Comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, carteira de trabalho ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador.
- 5.4.1. Os comprovantes de rendimento e de endereço devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.
- 5.4.2. A falta de assinatura e/ou o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção, bem como deixar de anexar qualquer um dos documentos solicitados nesse edital, resultarão no indeferimento do pedido de isenção.
- 5.4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do PPGE.
- 5.4.4. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.
- 5.4.5. No dia **15 de janeiro de 2019**, o IFMT divulgará o resultado do benefício de isenção, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 5.4.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto, gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição, no período previsto para a inscrição, e dar prosseguimento à entrega de documentos necessários, conforme Item 4.3 deste edital.
- 5.4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá dar prosseguimento à entrega de documentos necessários, conforme Item 4.3 deste edital.

**6. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 6.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e, juntamente com os documentos

enumerados no edital, encaminhar:

- a. atestado médico que comprove a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sem prejuízo de posterior análise por Junta Médica;
  - b. solicitação indicando a necessidade e o atendimento diferenciado que julgue necessários para a realização das provas.
- 6.2 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item anterior não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3 A candidata que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição.
- 6.3.1 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de inscrição uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.
- 6.3.2 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante **não** poderá realizar a prova.
- 6.3.3 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.3.4 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 6.3.5 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade do IFMT.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo para Ingresso na Turma 2019 do PPGEEn está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.
- 7.2. O processo seletivo compreenderá 2 (duas) fases, sendo a **Fase I** composta por prova de conhecimentos específicos, de caráter **eliminatório e classificatório**; e a **Fase II** composta por análise do pré-projeto de pesquisa e entrevista com o Colegiado do PPGEEn ou banca por esse designada, de caráter **classificatório**.
- 7.3. **A Fase I** compreenderá prova dissertativo-argumentativa sobre conhecimentos específicos com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2019**, no seguinte local: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, localizado na Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 93, Bairro Centro – CEP: 78.005-200 - Cuiabá / MT.**
- 7.3.1. A prova dissertativo-argumentativa terá duração de 4 (quatro) horas, **com início às 08h e término às 12h (horário oficial de Mato Grosso)**, não sendo permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- 7.3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.3.3. Não serão permitidos o uso de material de consulta, celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- 7.3.4. Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada com: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras, relógios, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.3.5. O candidato que, durante a realização das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova **anulada**.

- 7.3.6. A prova dissertativo-argumentativa ocorrerá com base na bibliografia sugerida no Anexo I, com valor total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo também ser avaliado nesta prova o desempenho linguístico do candidato.
- 7.3.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos.
- 7.3.8. O preenchimento da Folha Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.
- 7.3.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva e é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido da Folha Definitiva.
- 7.3.10. O Resultado Preliminar da Fase I será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2019** e o Resultado Final da Fase I será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2019**, ambos publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 7.4. A **Fase II** será conduzida em duas etapas, sendo a **primeira etapa** a análise de pré-projeto de pesquisa (Anexo II), relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGEEn, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e a **segunda etapa**, entrevista com a Comissão de Seleção do PPGEEn ou banca por essa designada, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.4.1. O pré-projeto de pesquisa será analisado de acordo com os critérios descritos no Anexo II.
- 7.4.2. A entrevista ocorrerá entre os dias **25 e 26 de fevereiro de 2019**, sendo que o cronograma com o horário da entrevista específico de cada candidato será divulgado com antecedência no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 7.4.3. A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa; o currículo do candidato; a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGEEn. Os critérios de avaliação serão: relevância do projeto de pesquisa em relação à linha do PPGEEn a qual ele se vincula (2,5 pontos); capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (2,5 pontos); desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (2,5 pontos); e experiência do candidato em atividades acadêmicas, de docência e/ou pesquisa, como iniciação científica, participação em grupos de pesquisas, congressos científicos, publicações, etc. (2,5 pontos).
- 7.4.4. A entrevista será feita pelo Colegiado do PPGEEn ou banca por esse composta por, no mínimo, **3** (três) avaliadores.
- 7.4.5. A nota do candidato nesta Fase II será definida pela média aritmética resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa e da entrevista.
- 7.4.6. A divulgação do Resultado Preliminar da **Fase II** será no dia **27 de fevereiro de 2019** e o Resultado Final da **Fase II** no dia **1º de março de 2019**, ambos publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 7.5. A **Nota Final do candidato no processo seletivo** será definida pela média aritmética resultante da **Fase I**: prova dissertativo-argumentativa [com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos]; e Fase II: análise do pré-projeto de pesquisa [com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos] e entrevista [com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos].
- 7.5.1. A divulgação do Resultado Final está prevista para **1º de março de 2017**, no site <http://selecao.ifmt.edu.br/> e na página do Programa.
- 7.5.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5.3. Este processo seletivo é válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para a Turma 2019.
- 7.6. O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 3:

**Quadro 3. Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Prazo</b>
Lançamento do edital	18 de dezembro de 2018
Período de pedido de isenção	7 e 8 de janeiro de 2019
Resultado do pedido de isenção	15 de janeiro de 2019
Período de inscrições	7 de janeiro de 2019 até 8 de fevereiro de 2019

Resultado das inscrições deferidas	12 de fevereiro de 2019
Fase I: prova de conhecimentos específicos	17 de fevereiro de 2019
Resultado Preliminar: Fase I	20 de fevereiro de 2019
Resultado Final: Fase I	22 de fevereiro de 2019
Fase II: análise do pré-projeto de pesquisa	23 de fevereiro 2019
Entrevista	25 e 26 de fevereiro de 2019
Resultado Preliminar: Fase II	27 de fevereiro de 2019
Resultado Final: Fase II	1º de março de 2019
Resultado Final da Seleção	1º de março de 2019
Período de matrícula e entrega de documentos	11 a 13 de março de 2019
Início das aulas	22 de março de 2019

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de publicação do resultado.
- 8.2. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do PPGE, por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino, localizada junto à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) do IFMT - *Campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, na Rua Prof.<sup>a</sup> Zulmira Canavarros, nº 93, Bairro: Centro – CEP: 78.005-200 – Cuiabá/MT, das 08h às 17h (horário oficial de Mato Grosso).
- 8.3. O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa o recurso, o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de recurso de forma clara e objetiva, podendo anexar e apresentar os documentos que julgar convenientes.
- 8.4. Será concedida vista ao processo de seleção, acompanhada pelo coordenador do PPGE, ao candidato que requerê-la para fundamentar o recurso, devendo o PPGE disponibilizar os critérios na correção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 9.1. Será classificado quem, no resultado da Fase I e Fase II, obtiver a maior pontuação, conforme número de vagas.
- 9.2. No caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova dissertativa-argumentativa. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver o maior número de pontos na entrevista. Se ainda assim persistir o empate, será classificado o candidato de maior idade. Se depois de realizadas todas as alternativas ainda persistir o empate, será realizado sorteio público.
- 9.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - c. não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
  - d. não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 9.4. O Resultado Final deste Edital será homologado pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula será realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT - *campus* Cuiabá Cel. Octayde nas datas previstas no Cronograma conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no limite de vagas.
- 10.2 Para a efetivação da matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar o os seguintes documentos (original e cópia ou fotocópia autêntica):
  - a. Certidão de Nascimento ou Casamento.
  - b. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
  - c. Certificado de conclusão do curso superior.
  - d. Histórico escolar do curso superior ou equivalente.

- e. Cédula de identidade oficial.
  - f. CPF.
  - g. Título de eleitor, para maiores de 18 anos.
  - h. Comprovante do serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino.
  - i. Comprovante atualizado de endereço, como conta de energia, água ou telefone (cópia – frente e verso)
  - j. Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.
- 10.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes classificados, sendo respeitada a ordem de classificação.

## 11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PPGEN

- 11.1 O itinerário formativo do curso de Mestrado Acadêmico em Ensino é composto por disciplinas obrigatórias, complementares e a dissertação; o mestrando deverá cumprir **52** (cinquenta e dois) créditos de disciplinas, sendo **22** (vinte e dois) créditos de disciplinas e **30** (trinta) créditos da dissertação; comprovar, até o final do primeiro ano do curso, a proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês e espanhol), com certificado emitido por instituição oficial e obter aprovação no exame de qualificação e a defesa de dissertação.
- 11.2 As aulas do PPGEn estarão distribuídas às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, podendo haver aulas aos domingos e feriados, no IFMT - *campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva e/ou UNIC - *campus* Beira Rio em Cuiabá.
- 11.3 O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.4 As aulas terão início a partir de **22 de março de 2019**.
- 11.5 O PPGEn não se comprometerá em conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas Agências de Fomento e pela Coordenação do PPGEn.
- 11.6 O candidato que se ausentar a qualquer uma das etapas do processo seletivo ou deixar de cumprir o estabelecido neste edital utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
  - b. tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.
- 12.3. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revoga-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 12.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 12.5. O prazo para a impugnação deste edital será de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua publicação.
- 12.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2018.

  
Willian Silva de Paula  
Reitor do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 11/04/2017



## ANEXO I

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

ARROYO, Miguel Gonzáles. **Indagações sobre currículo**: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

BORDINI, Maria da Glória. **Literatura: a formação do leitor: alternativas metodológicas**. 2. ed. Porto Alegre: Clube do Editores, 1993.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 17 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11ª edição. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

KLEIMAN, A.; MATENCIO, M. L. M. (Org.). **Letramento e formação do professor**: práticas discursivas, representações e construção do saber. Campinas: Mercado das Letras, 2005.

KUHN, T. A. **Estrutura das revoluções científicas**. Ed. Perspectiva, 2000.

MOREIRA, M. A. **Aprendizagem significativa crítica**. UFRGS. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/~moreira/>

NOVOA, Antônio. **Formação de professores e trabalho pedagógico**. Lisboa: Educa, 2002.

PERRENOUD, Philippe. **A prática reflexiva no ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica**. Trad. Claudia Schilling. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PLICASTRO, Milena Soldá de; ALMEIDA, Alessandra Rodrigues; RIBEIRO, Miguel. Conhecimento especializado revelado por professores da educação infantil do anos iniciais no tema de medida de comprimento e sua estimativa. **Espaço Plural**, v. 18, n. 36, p. 123-154, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4459/445955647007.pdf>

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI**: para uma Universidade Nova. Coimbra: Aledina, 2008.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. São Paulo: Editora Vozes Limitada, 2014.

UNESCO. **Os desafios do ensino de matemática na educação básica**. Brasília, UNESCO. São Carlos: EdUFSCar, 2016, 107 p. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002468/246861por.pdf>

**ANEXO II****MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Redigido em letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, no máximo 05 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Linha de pesquisa
2. Identificação do candidato / Apresentação do projeto
3. Título do pré-projeto de pesquisa
4. Introdução / Justificativa
5. Objetivos (Geral / Específicos)
6. Revisão de literatura
7. Metodologia
8. Cronograma / Resultados esperados
9. Referências bibliográficas

**ANEXO III****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

<b>Análise e Julgamento</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
1. Apresentação do projeto	Observa a adequação às linhas de pesquisa e dos professores orientadores do PPGEEn, seguindo o modelo do pré-projeto (Anexo I).	0 - 1
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade. A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva?	0 - 1
3. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 2
4. Revisão de literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 1
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados?	0 - 2
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 1
7. Análise final e geral. Clareza na redação do projeto para o entendimento.	Ao final da leitura do projeto, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do projeto e mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: <b>1) O que ele vai fazer? 2) Porque ele vai fazer? 3) Como ele vai fazer? 4) Quando e onde ele vai fazer? 5) Pra que ele vai fazer? 6) Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obtiver?</b> * A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder a essas perguntas.	0 - 1
8. Referências	As anotações das referências e as citações bibliográficas estão de acordo com as normas da ABNT?	0 - 1

## ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

<b>AO MAGNÍFICO REITOR DO IFMT</b>			
Nome:			
Filiação:	Pai:		
	Mãe		
Nº do RG	Org. Expedidor	Nº do CPF	Renda Familiar Per Capita Bruta
Endereço Completo:			
Bairro	CEP	Telefone	Celular
Data Nascimento	Cidade/Estado	Opção de Curso	Turno
M( ) V( ) N( ) I( )			
Vem mui respeitosamente requerer de V.S <sup>a</sup> a isenção da taxa de inscrição para o Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Ensino – Mestrado Acadêmico – PPGE, conforme Edital /2017.			
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS</b>			
( ) Formulário de solicitação de isenção, fornecido pelo IFMT, totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou seu responsável no ato do pedido de isenção.			
( ) Fotocópia do documento comprobatório (Histórico Escolar) de que tenha cursado todo o ensino médio (2º Grau) e graduação na rede pública de ensino: municipal, estadual ou federal.			
( ) Declaração de instituição privada de ensino de que o candidato tenha recebido bolsa integral, ao cursar, parcial ou integralmente, o ensino médio e graduação.			
( ) Cópia do RG e CPF.			
( ) Comprovante de renda familiar atualizada não superior a 02 (dois) salários mínimos.			
( ) Comprovante de residência atualizado, como contas de luz, água ou telefone (cópia frente e verso), constando o endereço do candidato ou do seu responsável.			
( ) Cópia do boleto bancário, <b>não pago</b> , comprovando o preenchimento da inscrição para candidato ao PPGE.			
<b>Atenção:</b> O comprovante de endereço, acima mencionado, deverá estar em nome do solicitante ou de seu responsável. Caso esteja em nome do responsável, anexar comprovante indicando o vínculo com o solicitante. A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de pedido de isenção e/ou a ausência de qualquer um dos documentos requeridos, resultarão no indeferimento da taxa de isenção.			
Cuiabá MT, _____ de _____ de 2017.			
Assinatura do Requerente:			

<b>PARA USO DO IFMT</b>	
( ) Deferido	( ) Indeferido
Motivo:	

**ANEXO V****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, filho de (pai) \_\_\_\_\_  
e de (mãe) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) negro/a – preto/a ou pardo/a.  
( ) quilombola – Comunidade/Associação \_\_\_\_\_.  
( ) indígena – Etnia \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:....., ..... de ..... de 2017.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.